



Número: **0858872-48.2018.8.20.5001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **21ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **05/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ROBSON TEIXEIRA DE LIRA (AUTOR)	CLAUDIMIR JOSE FERREIRA VELHO (ADVOGADO)
Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (REU)	ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO) FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES (ADVOGADO)
Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais (REU)	ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO) FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES (ADVOGADO)
MICHEL FREIRE DE ARAUJO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
87824332	31/08/2022 15:08	Certidão Trânsito em Julgado	Certidão Trânsito em Julgado

APELAÇÃO CÍVEL (198) nº 0858872-48.2018.8.20.5001
Relator em substituição: Juiz Convocado Eduardo Pinheiro

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

CERTIFICO que as partes foram devidamente intimadas do Acórdão (ID 14641943), através dos seus Representantes Legais, deixando decorrer o prazo legal, sem interpor qualquer recurso, tendo o mesmo transitado em julgado às 23:59:59 (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos) do dia 13 de julho de 2022, motivo pelo qual, procedo com a sua remessa à Vara de Origem. O referido é verdade; **dou fé.**

Natal/RN, 31 de agosto de 2022

Aline Alves de Barros
Servidora da Secretaria Judiciária

